



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0009275-38.2018.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da recuperação judicial da **EDITORA O DIA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 4.532 a 4.534), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo de recuperação judicial.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 4.536/4.565** – Relatório de Atividades, compreendendo os meses de julho e agosto do ano de 2019, apresentado por esta Administração Judicial.
2. **Fl. 4.566** – Certidão de Alteração de Intimação eletrônica, com a indicação do Dr. Fernando Carlos Magno Martins Correia, inscrito na OAB/RJ 153.312.
3. **Fl. 4.568** – Ofício Judicial expedido pelo Juízo a Egrégia Décima Quarta Câmara Cível, solicitando informações sobre eventual julgamento de recurso de agravo de instrumento, interposto pelo Banco Comercial Português S.A.
4. **Fl. 4.570 e 4.571** – Recibo de Envio e cópia de Ofício Judicial a Egrégia Décima Quarta Câmara Cível.



5. **Fls. 4.573 e 4.574** – Pedido de Habilitação de Crédito, realizado pelo interessado GRAÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **nada a prover com relação ao ofício de fls. 4.568**, haja vista que ainda não foi objeto de resposta pelo Excelentíssimo Desembargador Relator da Egrégia Décima Quarta Câmara Cível.

Prosseguindo, **será necessário o desentranhamento do pedido de habilitação de crédito de Fls. 4.573 e 4.574**, para autuação como processo incidental em apartado a presente recuperação judicial.

Por fim, será requerido pelo AJ a remessa dos autos ao Ministério Público para ciência e análise do relatório de atividades da recuperanda em anexo.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **seja desentranhado e autuado como processo incidental, o pedido de habilitação de crédito de Fls. 4.573 e 4.574.**
- b) **pela remessa dos autos ao Ministério Público para ciência e análise do relatório de atividades da recuperanda em anexo.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Administrador Judicial da Recuperação Judicial da Editora O Dia Ltda.

Jamille Medeiros
OAB/RJ nº 166.261